

LEI Nº 441/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

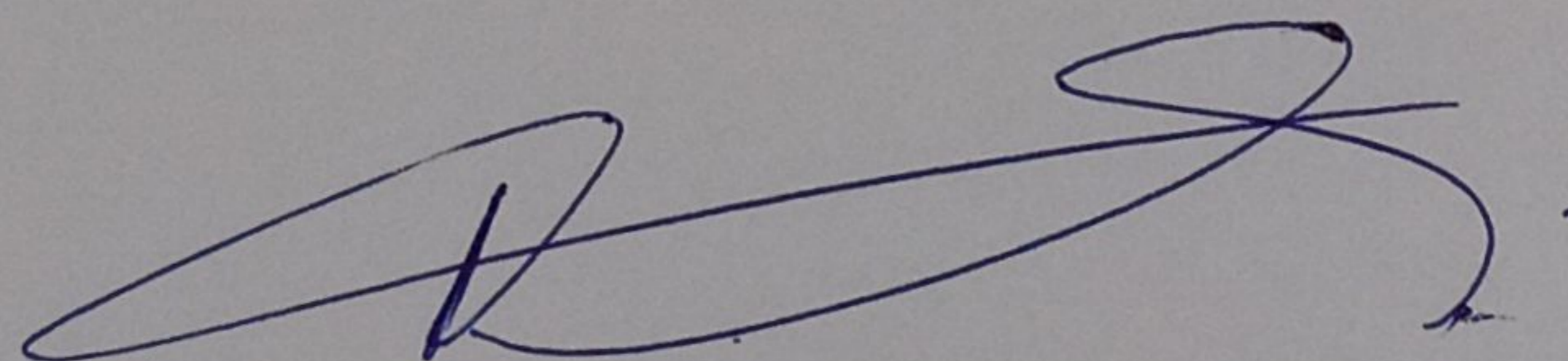
O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, Tertuliano Cândido Martins de Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município de Tarrafas-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafas-CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias Municipal, no exercício de 2022, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 13.708 de 2018 e a Emenda Constitucional nº 120, o reajuste anual do Piso, que passará ao valor de R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), com carga horária de 40 horas semanais.

§1º- Caberá ao Setor de Recursos Humanos a atualização do valor mensal dos servidores com direito à percepção de que trata esta Lei, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

§2º- Caberá ao Setor de Finanças assegurar o pagamento retroativo aos meses de Maio, Junho e Julho de 2022.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal